



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLIFICADO

Setor(es) Requisitante(s)

Responsável(is) pelo Preenchimento do Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos e Termo de Referência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Professor de Música

OBJETO: Contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de Educação Musical Infantil, a serem desenvolvidos junto à Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Grande/RS.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável: Sr.(a) Sandra Campagnolo Migliorini

Cerro Grande/RS, 04 de março de 2026.

Sr.(a) Sandra Campagnolo Migliorini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Professor de Música

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Grande/RS pela oferta de atividades de musicalização infantil, voltadas especialmente às crianças da primeira infância.

A inserção da educação musical no ambiente escolar constitui importante ferramenta pedagógica para o desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para o estímulo das capacidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais. Por meio de práticas lúdicas que envolvem ritmo, som, canto e expressão corporal, a musicalização favorece o desenvolvimento da memória, da concentração, da percepção auditiva e da criatividade, além de contribuir diretamente para o processo de alfabetização e ampliação do vocabulário, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as políticas públicas de Educação em Tempo Integral.

Nesse contexto, a contratação de profissional ou empresa especializada em educação musical infantil torna-se necessária para garantir a realização de atividades pedagógicas estruturadas, capazes de estimular a exploração sonora, a percepção rítmica e a interação social entre as crianças, por meio de metodologias adequadas à faixa etária atendida.

A iniciativa também visa qualificar as práticas educativas desenvolvidas nas unidades escolares do município, promovendo um ambiente de aprendizagem mais dinâmico, criativo e inclusivo, além de contribuir para o fortalecimento das políticas educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026. A necessidade surgiu posteriormente à elaboração do referido planejamento, em razão da identificação de demanda específica da Rede Municipal de Ensino relacionada à implementação e ampliação de atividades de musicalização infantil no contexto das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares do município.

Ressalta-se que, embora não tenha sido inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual, a contratação mostra-se necessária e devidamente justificada diante de sua relevância pedagógica e de seu impacto positivo no desenvolvimento educacional das crianças atendidas pela rede municipal de ensino. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada mediante a devida instrução do processo administrativo correspondente, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos para Contratação dos Itens objeto desta contratação e a sua descrição especificada encontram-se no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Técnico Preliminar, onde constam os requisitos mínimos de qualidade exigidos para cada item a ser contratado, bem como requisitos mínimos gerais para todos os itens.

Para participação no procedimento licitatório os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.
- * – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Relativos à Qualificação Técnica:

I – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

Para participação no procedimento licitatório o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para atendimento das atividades de musicalização infantil junto à Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Grande/RS. Considerando a natureza do serviço a ser prestado, prevê-se a

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

contratação de 01 (um) profissional especializado, com carga horária estimada de 04 (quatro) horas semanais, destinada ao desenvolvimento de atividades pedagógicas de iniciação musical com crianças da primeira infância.

A definição da quantidade foi estabelecida a partir da análise da demanda existente nas unidades escolares municipais, levando em consideração o número de turmas atendidas, a organização das atividades pedagógicas e a viabilidade de execução das ações de musicalização previstas pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, entende-se que a quantidade estimada é suficiente para atender adequadamente às necessidades educacionais identificadas, garantindo a realização das atividades propostas durante o período de execução do contrato.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados de educação musical infantil, caracterizando-se como serviço comum, cuja execução demanda conhecimentos específicos na área de musicalização voltada à primeira infância, bem como experiência na condução de atividades pedagógicas lúdicas e educativas.

Considerando a natureza das atividades a serem desenvolvidas, bem como a necessidade de profissional com qualificação e experiência específica na área, não se verifica viabilidade de execução direta pela Administração Municipal, uma vez que o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não dispõe de profissional com formação ou atribuições específicas para a realização de atividades de musicalização infantil.

Diante desse cenário, foi realizado levantamento de mercado junto a profissionais e prestadores de serviços que atuam na área de educação musical, com o objetivo de identificar alternativas disponíveis e estimar valores praticados para a prestação de serviços semelhantes.

A análise das informações obtidas demonstrou a existência de profissionais e empresas aptas a atender a demanda da Administração Municipal, sendo possível a contratação mediante procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar. Para dar suporte a realização do cálculo de estimativa de valores do objeto desta contratação foram considerados os preços praticados pela administração municipal nas últimas contratações similares realizadas.

Para construção da memória de cálculo foram extraídos ao mínimo três orçamentos por item de fornecedores especializados, e para construção do preço referencial final foi utilizado o menor preço apresentado.

Os orçamentos completos deste processo licitatório estão em anexo classificado.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto

Contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de Educação Musical Infantil, a serem desenvolvidos junto à Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Grande/RS.

Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	UN	QTDD	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
01	Contratação de empresa com profissional especializado para a prestação de serviços de Educação Musical Infantil, para ministrar oficinas de música, aula de violão e musicalização junto à Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Grande/RS, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais.	Mês	10	2.400,00	24.000,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 24.000,00	

Especificações:

Elaborar cronogramas de atividades que estimulem a exploração sonora e a improvisação; preparar apresentações ou momentos de compartilhamento musical que valorizem o processo e não apenas o resultado final; capacidade de planejar aulas que integrem corpo e som com recursos visuais e sonoros (como fantoches, acessórios ou instrumentos reciclados) que facilitem o aprendizado, fazendo uso de materiais reciclados; capacidade de “entrar no mundo da criança”, transformando conceitos técnicos em jogos e brincadeiras.

Conduzir o processo de musicalização infantil, utilizando a música como ferramenta pedagógica para estimular o desenvolvimento cognitivo, social, motor e afetivo da criança, respeitando sua faixa etária e maturidade emocional. Emitir relatórios técnicos sobre as atividades desenvolvidas e o uso de recursos. Ensinar a diferenciação de famílias de instrumentos (cordas, sopros, percussão). Trabalhar a afinação vocal e a percepção de intervalos musicais simples.

Os serviços deverão contemplar o planejamento e a execução de atividades pedagógicas voltadas à iniciação musical, incluindo práticas de percepção rítmica, exploração sonora, expressão corporal, canto, utilização de instrumentos musicais de iniciação (tais como instrumentos de percussão, metalofones, xilofones, flauta doce, escaleta ou similares), bem como atividades lúdicas que integrem música, movimento e criatividade, respeitando a faixa etária e o desenvolvimento das crianças atendidas.

Condições de Execução e Entrega do Objeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme planejamento e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Cerro Grande/RS, observando-se a carga horária semanal definida e as necessidades pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. As atividades deverão ser desenvolvidas presencialmente, em local indicado pela Administração Municipal, contemplando ações de musicalização infantil voltadas à iniciação musical, percepção rítmica, expressão corporal e exploração sonora, de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das atividades e a adequada prestação do serviço. Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas, o contratado deverá promover as adequações necessárias no prazo estabelecido pela Administração, garantindo a plena execução do objeto contratado.

Local e Horário:

A execução dos serviços deverá ocorrer no horário de funcionamento das instituições de ensino da rede municipal, compreendido entre 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo haver adequações conforme a organização das atividades pedagógicas e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação. O local específico de realização das atividades será previamente informado ao contratado pela Administração Municipal.

Prazo de Execução:

O prazo para início da execução dos serviços será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Administração Municipal. O contratado deverá iniciar as atividades conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Na presente contratação não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de educação musical infantil, a serem executados de forma integrada e contínua por um único profissional ou empresa contratada. A divisão do objeto poderia comprometer a qualidade pedagógica das atividades, bem como dificultar o planejamento, a organização e a execução das ações de musicalização junto às crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, considerando a natureza do serviço e a necessidade de uniformidade metodológica na condução das atividades pedagógicas, entende-se que a contratação deverá ocorrer de forma global, assegurando maior eficiência na execução dos serviços, melhor acompanhamento por parte da Administração Municipal e garantia da adequada prestação do objeto contratado.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se sanar de maneira completa e satisfatória as necessidades da Administração Municipal que foram detalhadamente descritas no primeiro tópico deste Estudo Técnico Preliminar. Ainda se busca a eficiência, manutenção e continuidade na prestação dos serviços desta administração para a população de nosso município de Cerro Grande/RS, sem deixar de considerar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Em se tratando o objeto desta contratação uma questão rotineira e habitual para esta Administração não se vislumbra providências especiais, além daquelas já adotadas usualmente, para a celebração do contrato. A gestão e fiscalização contratual será realizada pelos servidores designados para cada secretaria na Portaria Municipal respectiva.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação já foram agrupadas as contratações correlatas e interdependentes em sua natureza, uso e fornecimento, e ainda reunidas as demandas dos diversos setores municipais de forma a promover a economia em escala.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Na presente contratação não se vislumbra possíveis impactos ambientais significativos, deverão, entretanto, serem observadas medidas para evitar desperdícios de recursos e as boas condutas no desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Ainda, recomenda-se sempre a observância das orientações e balizamentos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e salvo melhor juízo, declara-se ser viável e razoável a contratação da solução

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços. Ainda, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar a contratação observando todos os elementos e requisitos aqui relacionados para a consecução dos benefícios pretendidos.

Declara, assim, viável esta contratação.

Cerro Grande/RS, 04 de março de 2026.

Sr.(a) Sandra Campagnolo Migliorini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

